



HO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1a Zona Eleitoral

Processo n.o 2-21/66

Pedido de Registro de Candidatura

Requerente: Aliança Renovadora Nacional - (ARENA)

NOME: MUSSI JORGE RASSI -

A U T U A Ç Ã O

Aos 26 de setembro de mil novecentos
e sessenta e seis, em Cartório autuo

que seguë. Eu, a
subscrevi.

.....
ESCRIVÃO

141

A U T O R I Z A Ç Ã O

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral:

Eu, Mussi Jorge Rassi - Mussi Rassi,
Rassi - Mussi - Mussi, brasileiro, maior, capaz, eleitor, portador do Título nº 2971, expedido pela 22 a Zona Eleitoral desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documento expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a, através do Presidente de sua Comissão Diretora deste Município, ou por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamente credenciada para esse fim, requerer e promover, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a legenda da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo eletivo de VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

Goiânia, 30 de Agosto de 1966.

(reconhecer a firma)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE ELEITORES

Faz-se saber que a firma aparece
Indicado do que dou fé.

Em testemunha: 8.3. da verdade
Goiânia - Go. 30 de Agosto de 1966

Testemunha: Wall P. S. J. Subst.

TÍTULO ELEITORAL

Estado de Goiás 2429714
 CIRCUNSCRIÇÃO INSCRIÇÃO

Cauquins Goiáns Século
 MUNICÍPIO OU DISTRITO ZONA

NOME Ibucasi Jorge Rossi

DATA DO NASCIMENTO 12-8-914 NATURALIDADE Cleti-Br-Scio ESTADO CIVIL casado

ESTADO CIVIL Ibucasi Jorge Rossi e Leoclei Rossi

FILIAÇÃO Comercio Cauquins - av Spacucci - 450

PROFISSÃO VENDEDOR RESIDÊNCIA 7º, Seteais

VOTA NA 7º, Seteais SEÇÃO Q

ASSINATURA DO ELEITOR Ibucasi Jorge Rossi

EM 21-10-952 JUIZ ELEITORAL J. L. de Souza

VOTOU:

Em 3 de 10/1958

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 3 de 10/1960

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 4 de 6/1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 21 de 10/1962

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 6 de 10/1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 3 de 10/1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 13 de 1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 1961

RUBRICA DO PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DA CAPITAL
GOIÂNIA (GO)

(3) 143

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

= CERTIDÃO FOLHA CORRIDAS =

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGURATÓRIAS)

E AÇÕES PENais

ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do 1º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.



CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de MUSSI JORGE RASSI, brasileiro naturalizado, comerciante, casado, natural de Chek-Taba-Síria, nascido a 12 de agosto de 1914, residentes e domiciliados nesta Capital à rua Ipameri nº 450-A, filho de Jorge Rassi e de dona Lulu - Rassi, .- contra o(s) qual(quais), inexiste, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos dêste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos - 24 - dias do mês de - agosto - do ano de - 1.966 - (1966).

- Dá fé -

Goiânia, 24 de agosto de 1966.

- ADALBERTO A. CARVALHO -
- Escrivão do 1º Ofício Criminal de Goiânia (GO). -

Isenta de selos por se
destinar a fins eleitorais.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

OFICIO

ATO

firma *[signature]*

Judicaste

[Signature] do que dou fé.

Goiânia - Go 30 agosto de 1966

da verdade

de 1966

[Signature] - Tab. Subst.

Certificado Notarial

OLARDO

do qual consta, que o Sr. D. LUIZ FERREIRA
de 30 de Agosto de 1966, em Goiânia-GO, no
seu escritório, me manifestou que é dono de um
apartamento localizado na Rua das Flores, nº 1000,

que descreve-se a seguir: Localizado no bairro das Flores, nº 1000, com 100m² de área
privativa, com 3 quartos, sala ampla, cozinha
e banheiro, garagem para 2 carros, jardim
interno, terraço, varanda, etc. O imóvel é
composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório.

Na parte superior, existem escadas e escadas
de escadas que dão acesso ao apartamento.
O apartamento é composto por 3 quartos, sala
amplia, cozinha, banheiro, terraço, varanda,
etc. O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório.

O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório. O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório. O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório.

O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório. O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório. O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório.

O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório. O imóvel é composto por 3 andares, sendo o térreo
destinado a loja ou escritório.

Em Goiânia-GO, em 30 de Agosto de 1966.

- Testemunha:

- Testemunha:



Cartório do 2º Ofício Criminal
Comarca de Golânia - Golás

CERTIDÃO

Fôlha Corrida

Melquiades Domingos Dias, Escrivão do
2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, Repú-
blica dos Estados Unidos do Brasil, na
forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos Policiais, Livros e demais assentamentos, verificou que o Snr. (a) **MUSSI JORGE**

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patri-mônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crimes de Imprensa, bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessoa.

O referido é verdade do que dou fé.

Goiânia, 24 de agosto de 1.966

Melquiades Domingos Dias, Escrivão
do 2º Ofício Criminal da Comarca de
Goiânia - Goiás.

Isenta de selos, por se destinar
à fins eleitorais.

MELQUIADES D. DIAS
Escrivão do 2.º Of. Criminal da Goliânia (Goi)

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

**DO 1º. OFICIO
HECIMENTO**

RECIMENTO firma reber
indicarão

firma reley

do que dou

da verde

~~dis~~ ISS 6

30 de agosto

~~30 de agosto~~

Q.E. 135-6

~~B. P. Barboza-Tab~~



Mejorar la calidad de los servicios que se prestan a
los ciudadanos y mejorar la coordinación entre las
diferentes autoridades que tienen competencia en el

OFFICIAL

~~marked on my books as usual
sketches until 8~~

RAJEEV GANDHI
ప్రధాన మంత్రి రాజీవ్ గండి

ARENA

Aliança Renovadora Nacional
DIRETÓRIO METROPOLITANO
GOIÂNIA

145

DECLARAÇÃO DE BENS

O infra assinado, Mussi Jorge Rassi, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ipameri nº 450 Sobrado, Barrio de Campinas (Goiânia-Goiás); declara para fins eleitorais os seguintes bens: Um (1) lote residencial à Rua 135 nº 60 registrado sobre nº 17.181 fls 284 em 17 de dezembro de 1.947. no valor de Cr\$1.000.000-

Um Prédio com (3) três pavimentos com (6) seis apartamentos, de nº 1 a 6 da Rua 98 nº 100 Setor Sul registrado sobre o nº 20.653 do livro 3 p/ fls 147 em 3 de agosto de 1.962 valor do imóvel Cr\$: 150.000.000 . Um Prédio à Rua Ipameri nº 450 com (2) pavimentos Outro Prédio Av-Marechal Floriano nº 973 ambos com a transcrição nº 3/E fls:161 e 162 sob.nº 489 em 28 de novembro de 1.949 valor dos imóveis Cr\$ 150.000.000

Obs: o valor dado aos imóveis acima é atualizado.

Possui um Carro particular motor B/319558 marca Volkagen K combi modelo 1.965 venda com reserva de domínio, através da Caixa Econômica Federal de Goiás conforme certificado de registro de propriedade de veículo série D de nº 36220 de 11 de novembro de 1965. valor do referido Cr\$ 10.000.000

Goiânia-Go, 30 de agosto de 1.966.

Mussi Jorge Rassi

CARTÓRIO DO 1º. OFICIO
RECONHECIMENTO

*firma sobre
de mussi Jorge Rassi*
Deus fô. Em testem.
Goiânia, 30 de agosto de 1966
José CARNEIRO VAZ - Substituto



1A7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1a Zona Eleitoral

Processo n.o 2-22/66

Pedido de Registro de Candidatura

Requerente: Odon Rodrigues de Moraes - (ARENA)

NOME: ODON RODRIGUES DE MORAIS-Odon R. de Moraes - Odon de Moraes -

Odon

A U T U A Ç Ã O

Aos 26 de setembro de mil novecentos
e sessenta e seis , em Cartório autuo
que segue. Eu, a
subscreví.

ESCRITÓRIO

148

A U T O R I Z A Ç Ã OExmo. Sr. Dr. Juiz da 1^a Zona Eleitoral:

Odon de Moraes - Odor. Eu, ODON RODRIGUES DE MORAIS, *Odon. R. de Moraes*, brasileiro, maior, capaz, eleitor, portador do Título nº 9.174, expedido pela 2^a Zona Eleitoral desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documento expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a, através do Presidente de sua Comissão Diretora deste Município, ou por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamente credenciada para esse fim, requerer e promover, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a legenda da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo efetivo de VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

4º OFÍCIO

Goiânia, 22 de agosto de 1966.*Odon de Moraes*

(reconhecer a firma)

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
RUA 7 Nº. 41 — FONE 1372

Reconheço

Sou a dona de Moraes
firma
da verdade
de 100%
Em testemunho
Goiânia, 22 de agosto
Ibirá de Artiaga



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Indo B. Artiaga Lima
Belventuri Vitalicio
Ibirá de Artiaga
Reg. Autorizado
GOIÂNIA - G.O.

149

Exmº. Sr. Dr. JUIZ DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL EM GOIÂNIA.

149

ODON RODRIGUES DE MORAES, infra-assinado, candidato ao cargo de vereador á Camara Municipal de Goiânia, nas proximas eleições de 15 de novembro, pela Aliança Renovadora Nacional -ARENA -, nos termos do que permite a legislação em vigor, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. que seu nome proprio ODON RODRIGUES DE MORAES, no respectivo registro seja, para o efeito da percepção de votos inscrito como ODON R. DE MORAES, ODON DE MORAES ou simplesmente ODON.

Termos em que,
P. deferimento.

Goiânia, de setembro d^o 1966.

Odorilheiros

ÓRIO DO 1º OFICIO
CONHECIMENTO

firme

anexo
Em test. AGV da verdade
Goiânia, 22 de outubro de 1966

fins eleitorais

Agusca Soárez
JOÃO AROLDU VIZ - Dic. Jur.

Carta de Satisfação
para fins eleitorais.



TÍTULO ELEITORAL

150
9

Geiás

N. 3174

INSCRIÇÃO

Campinas - São Paulo

MUNICÍPIO OU DISTRITO

NOME

Odon Rodrigues de Melo

15-5-1917

Campinas - Geiás

casado

DATA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE

ESTADO CIVIL

José Rodrigues de Melo filho e Ana Nunes da Costa Melo
comerciante Campinas-Rua Pires do Rio 366.

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

VOTA NA

22^a - vigésima segunda

SECÇÃO.

Odon Rodrigues de Melo

ASSINATURA DO ELEITOR

EM 13-6-58

ellos a

JUIZ ELEITORAL

VOTOU:

Em 31/10/1958

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 31/10/1963

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 4/6/1961

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 7/1/1962

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 6/1/1963

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 1/1/1965

RUBRICA DO PRESIDENTE



Cartório do 2º Ofício Criminal
Comarca de Goiânia - Goiás

151

CERTIDÃO

Folha Corrida

A circular stamp with the following text:

Meio-dia das Domingos
ESCRIVÃO DO
2º. OFÍCIO
CRIMINAL
Dias —
GOIÂNIA - GOIAS

Melquiades Domingos Dias, Escrivão do
Ofício Criminal da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crimes de Imprensa, bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessoa.

O referido é verdade do que dou fé.

Goiânia,

25 d.e. 2008 de 1.96.

Melquiades Domingos Dias, Escrivão
do Ofício Criminal da Comarca de
Goiânia - Goiás.

Isenta de seles non ser
para fins eleitorais.



ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL
GOIÂNIA (GO)

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

= CERTIDÃO FOLHA CORRIDAS =

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGURATÓRIAS)

(ações penais e inquéritos policiais)

ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do
1º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Es-
tado de Goiás, República dos Estados Unidos
do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de **ODON RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, casado, fazendeiro, com 49 anos de idade, natural de Campinas, Bairro desta Capital (natural desta Capital), residente nessa Capital à rua Geraldo Negreiros nº 266, filho de José Rodrigues de Moraes Filho e de dona Ana Nunes da Costa Moraes.

contra o(s) qual(quais), inexiste, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos deste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, aos - 25 - dias do mês de - agosto - do ano de -1.966.-
(1966).

- Dá fé -

Goiânia, 25 de agosto de 1966.-

- ADALBERTO A. CARVALHO -
- Escrivão do 1.º Ofício Cri-
minal de Goiânia (GO). -

Isenta de selos por se destinar a fins eleitorais.

153

DECLARAÇÃO DE BENS.

ODON RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital, á rua Geraldo Ney, nº 266, no bairro Campinas, na qualidade de candidato ao cargo eleitivo de vereador da Camara Municipal de Goiânia, pela Aliança Renovadora Nacional-ARENA-faz, em observância ás exigencias legais sua declaração de bens, na forma abaixo:

I - E proprietario de uma gleba de terras de campos e culturas, na Fazenda Sozinha, no municipio de Leopoldo de Bulhões, medindo aproximadamente vinte e oito alqueires e setenta centesimos, conforme o registro imobiliário daquela comarca, sob numero 3494, do Livro Proprio, á qual dá o valor estimativo de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr.25.000.000).

II - Sua casa residencial, sita á rua Geraldo Ney, nº 266, no bairro Campinas, em Goiânia, havida por construção propria, e registrada no Registro Imobiliário sob numero 314, no Livro Proprio, no cartorio do terceiro oficio desta Capital, á qual dá o valor de trinta milhões de cruzeiros (Cr.30.000.000).

III - Um lote de terreno, sítio á Quadra I,11/9,Plano Piloto, setor de habitação individual-Norte, em Brasília, registrado sob numero 2.774, no Cartorio do Registro de Imóveis daquela Capital, ao qual atribúe o valor de hum milão de cruzeiros (Cr.1.000.000)

IV - Um lote de terreno, situado á Vila Coimbra,nesta Capital, sito á rua "248",lote nº 4, registrado sob numero 33.065, no Registro Imobiliário desrta Capital, ao qual dá o valor de treis mil dígitos: tres milhões de cruzeiros (Cr.3.000.000).

V - Um lote de terreno, situado no Setor Oeste de Goiânia,de numero 17, da quadra H-12, conforme o registro imobiliário numero 58.930,do Livro Proprio do Cartorio Imobiliário desta Capital, a que atribúe o valor de dois milhões de cruzeiros (cr.2.000.000)

VI - Um automovel "Volkswagen", do ano 1965, quasi novo ao qual atribúe o valor de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros(.... (Cr.5.500.000.).

VII - Sessenta e cinco (65) cabeças de rezes, sortidas, de criar, no valor total de nove milhões de cruzeiros (Cr.9.000.000).

VIII - Duas ações do Clube Atletico Goianiense, no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr. 500.000).

Uma ação do "Goiânia Tenis Clube", a que dá o valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr.500.000).

IX - Um título de beneficiário do Hospital da Clinicas e Industrialização farmaceutica, no valor de setenta mil cruzeiros (... Cr 70.000).

X - Dois títulos de proprietario do Hospital Santana desta Capital, ainda em amortização do pagamento, ao qual dá o valor de siscentos mil cruzeiros (Cr.600.000).

XI - Idem, idem, do Goiânia Esporte Clube, no valor de cem mil cruzeiros (cr.100.000).

Goiânia, 25 de agosto de 1966.

Odon Rodrigues



CARTORIO DO 4º. OFÍCIO

RUA 7 Nº. 41 — FONE 1372

Reconheço a firma Re
tro de Dalem & Meno

Em testemunha da verdade
Goiânia, 26 de setembro de 1965.

Q. 1. What is the name of the author of the book "The Great Gatsby"?

Zona de Vuelo